



**LEI Nº 2.192 / 2.016  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.016**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.781, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.781, de 04 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O servidor da Administração Pública Municipal direta, suas autarquias e fundações poderá ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista, ou a entidades sem fins lucrativos, estas em regular funcionamento no município."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de novembro de 2016.

  
**Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2.016.

  
**Leiza Horsth Hermsdorff Mata**  
Assessora de Governo Interina